



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal ATUAL (Cod. Especial)

Edição n.º 293 Fls. 01

M. Paulino  
Funcionário

**DECRETO N.º 1000 DE 15 DE AGOSTO DE 2005.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O  
IMÓVEL QUE MENCIONA"**

**Considerando** que o Município de Mangaratiba não dispõe de área para o fim a que se destina e que tais fatos constituem questão de alta relevância social,

**Considerando** ser de grande interesse social, e ainda, em consonância com o disposto no artigo 170, inciso III e artigo 182, da Constituição de República Federativa do Brasil,

**O Prefeito Municipal de Mangaratiba**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 92, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável, a área de terra com 7.780,97 m², resultante do desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do Processo n.º 6145/05, situada nesta Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro e tem as seguintes características: 79,16m pelo lado direito confrontando com área de Wittemburgo da Costa Nogueira, 41,87m pelo lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, 130,62m nos fundos em linha quebrada em 3 segmentos de 46,51m confrontando com área de Wittemburgo da Costa Nogueira, 16,39m, mais 67,72m, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, conforme Memorial Descritivo e a Planta que passam a fazer parte do presente Decreto.

**Art. 2º** - A área registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis, do Cartório Cabral, neste Município, às fls. 08, Livro 119, Ato n.º 006, destina-se a construção de 50 casas populares, no Bairro Nova Mangaratiba/Projeto PADEM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - O preço conveniado entre esta Municipalidade e o expropriado é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais), a ser pago integralmente, quando da lavratura da escritura, mediante recursos resultantes da Nota de Empenho nº. 1896/05, oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras

0802.04.122.0901.1.102

4.4.90.61 - 100 - RP - R\$ 40.000,00

4.4.90.61 - 101 - FPM - R\$ 70.000,00

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2005.

  
**Aarão de Moura Brito Neto**  
Prefeito